



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 978      Páginas 12

Guaratuba, 31 de maio de 2.023



## DECRETOS MUNICIPAIS

### Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 21.638

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária ao servidor AURIDIO CARLOS CHYCZY.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no protocolado sob nº 18862/17, DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade ao servidor AURIDIO CARLOS CHYCZY, auxiliar de serviços gerais "b", lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e anual de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### Republicado por incorreção

DECRETO Nº 24.848

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidoras para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, Ofício nº 376/23 RH-JCL, e protocolo nº 20011/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, as seguintes servidoras:

Roseane Petry

RG nº 3.507.678/SC e CPF/MF nº 005.249.669-40.

Art. 2º As servidoras nomeadas no artigo 1º deste decreto, ingressam na cota reservada à Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a elas assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho da servidora, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### Republicado por incorreção

DECRETO Nº 24.849

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidoras para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, Ofício nº 376/23 RH-JCL, e protocolo nº 20011/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, as seguintes servidoras:

Silvana Diubat Silva de Lima

RG nº 9.625.667-1/PR e CPF/MF nº 052.616.269-43.

Art. 2º As servidoras nomeadas no artigo 1º deste decreto, ingressam na cota reservada à Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a elas assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho da servidora, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 24.850

Data: 29 de maio de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.060/22 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 196/23/SO protocolado sob nº 20.742/23, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.060/22 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Paulo Augusto Farias Margarida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de maio de 2023.

CÁTIA REGINA SILVANO Prefeita em exercício



**DECRETO Nº 24.851**

Data: 29 de maio de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.300/22 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 915/23/SMS protocolado sob nº 20.662/23, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.300/22 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Renata Cristina Mosconi Arnulf Crosara.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de maio de 2023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.852**

Data: 30 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 394/23 RH-JCL, protocolado sob nº 21246/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ingrid Fabiola Guimarães

RG nº 8.114.003-0/PR e CPF/MF nº 053.891.309-60.

Juliana Schuster

RG nº 8.924.571-0/PR e CPF/MF nº 056.958.799-90.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.853**

Data: 30 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 394/23 RH-JCL, e protocolo nº 21.246/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Elisabete Dullius

RG nº 30.732.769-29/PR e CPF/MF nº 913.089.500-63.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 e maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.854**

Data: 30 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 393/23 RH-JCL e protocolo nº 21.245/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Andressa Cristina da Silva

RG nº 10.761.053-7/PR e CPF/MF nº 086.028.649-57;

Cristiana de Abreu Macor Ramos

RG nº 4.590.929-8/PR e CPF/MF nº 682.163.789-04;

Larissa de Albuquerque Matias

RG nº 9.669.694-9/PR e CPF/MF nº 082.376.519-95;

Marcelle Lilian da Graça Silva Vicente

RG nº 12.958.598-6/PR e CPF/MF nº 090.654.299-56;

Maria Vitória do Nascimento Silva

RG nº 15.044.687-2/SC e CPF/MF nº 130.912.229-69.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.855**

Data: 30 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 393/23 RH-JCL e protocolo nº 21.245/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Ruth Kellen Catão Chaves

RG nº 9.401.821-8/PR e CPF/MF nº 055.723.509-07.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.856**

Data: 30 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 393/23 RH-JCL e protocolo nº 21.245/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:



Carolina Dellatorre Sobreira  
RG nº 8.222.169-7/PR e CPF/MF nº 079.163.599-60;  
Lais Giovana de Freitas Francisconi  
RG nº 13.673.708-0/PR e CPF/MF nº 368.730.728-00.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.  
CÁTIA REGINA SILVANO  
Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.857**

Data: 30 de maio de 2.023  
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 393/23 RH-JCL, e protocolo nº 21.245/23, DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:  
Maikon Benedet Cardoso  
RG nº 10.313.131-6/PR e CPF nº 075.448.829-26.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.  
CÁTIA REGINA SILVANO  
Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.858**

Data: 30 de maio de 2.023.  
Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 8 e 9 de junho de 2.023.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, nos dias 8 e 9 de junho de 2.023 do corrente ano.  
**Parágrafo Único.** Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional – Casa da Criança e do Adolescente.  
Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de maio de 2.023.  
CÁTIA REGINA SILVANO  
Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.859**

Data: 31 de maio de 2.023  
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 396/23 RH-JCL, protocolado sob nº 21367/23, DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:  
Simone Caetano dos Santos Melchior  
RG nº 5.607.825/SC e CPF/MF nº 073.765.799-58.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.  
CATIA REGINA SILVANO  
Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.860**

Data: 31 de maio de 2.023  
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 396/23 RH-JCL, protocolado sob nº 21367/23, DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:  
Lucilene Santiago Araujo Cardoso  
RG nº 7.269.451-1/PR e CPF/MF nº 021.213.739-50.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.  
CATIA REGINA SILVANO  
Prefeita em exercício

**DECRETO Nº 24.861**

Data: 31 de maio de 2.023  
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 395/23 RH-JCL e protocolo nº 21.365/23, DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:  
Elizandra Alves Silva  
RG nº 5.907.233-1/PR e CPF/MF nº 962.127.219-04;  
Flavia Iliziane Jarosczymsk Ribinski  
RG nº 13.588.909-1/PR e CPF/MF nº 115.261.059-77;  
Karen Murine de Almeida Gonçalves  
RG nº 9.830.418-5/PR e CPF/MF nº 085.706.849-08;  
Pollyana Mauren Mendes Freitas Marcelino  
RG nº 8.897.307-0/PR e CPF/MF nº 055.743.499-81.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

#### DECRETO Nº 24.862

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 395/23 RH-JCL e protocolo nº 21.365/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Suellen da Costa Souza

RG nº 10.175.515-1/PR e CPF/MF nº 066.297.109-40.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

#### DECRETO Nº 24.863

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FEIJO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 29944/22, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19 e com a Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º, Lei Complementar nº 15/2023, e processo protocolado sob nº 22589/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FEIJO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 11131, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 12 de setembro de 2.022, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

#### DECRETO Nº 24.864

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 29944/22, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19 e com o art. 57 da Lei 8.213/91 e Súmula Vinculante 33 do STF, Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º, Lei Complementar nº 15/2023, e processo protocolado sob nº 7032/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência a servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 24391, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 9 de março de 2.023, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

Cátia Regina Silvano

Prefeita em Exercício

#### DECRETO Nº 24.865

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal trechos da Estrada Castelhanos/Potreiro/Embratel.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e

Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;

Considerando, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando o conceito de estrada vicinal, geralmente atribuída às estradas municipais pavimentadas ou não, de uma só pista, locais e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza.

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº12.651/2021 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;

Considerando os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº12.651/2021 que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;



Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental o trecho compreendido da Estrada Castelhanos/Potreiro com as seguintes coordenadas:

1.Sub Trecho 1: Estrada Castelhanos

Coordenada inicial — UTM: 704594.00 O, 7138913.00S BR 376

Coordenada final — UTM: 708972.00 O, 7143427.00S Ponte Rio São João Comprimento: 9,82 Km

2.Sub Trecho 2: Estrada Potreiro

Coordenada inicial — UTM: 706471.00 O, 7140406.00 S Estrada

Castelhanos Coordenada final — UTM: 711224.00 O, 7142551.00S Ponte Pênsil Comprimento: 11,5 km

3. Sub Trecho 3: Estrada Embratel

Coordenada inicial — UTM: 708149.00 O, 71382015.00 S Estrada

Potreiro Coordenada final — UTM: 709284.90 O, 7137512.85S Final Estrada Comprimento: 2,4 Km.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.019.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em Exercício

#### DECRETO Nº 24.866

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 382/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20.575/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Graziela Mayra Vieira Medaglia

RG nº 43.010.099-1/SP e CPF/MF nº 332.676.288-73.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CATIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

#### DECRETO Nº 24.867

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Orientador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, Ofício nº 379/23 RH-JCL e protocolo nº 20.098/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Orientador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Patrick dos Santos Correa

RG nº 6.928.080/SC e CPF/MF nº 104.514.849-08.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

#### DECRETO Nº 24.868

Data: 31 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 380/23 RH-JCL, e protocolo nº 20.269/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Débora Consuelo Kohnlein Schurtz

RG nº 11.086.776-0/PR e CPF/MF nº 083.104.159-58;

Roseli Messias Nascimento

RG nº 3.596.514-9/PR e CPF/MF nº 493.819.899-15.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 14.091

Data: 29 de maio de 2.023.

Súmula: Altera a Portaria nº 11.473/19 no que concerne ao número da matrícula funcional da servidora Solange Alves dos Santos, em concessão de licença especial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando que a administração verificou erro material na Portaria nº 11.473/19 no que concerne ao número da matrícula funcional da servidora;

Considerando que com a preservação dos efeitos dos atos administrativos normativos, está se dando segurança, na forma de estabilidade das relações, em atendimento ao Princípio da Segurança Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir a matrícula funcional para 216221 da servidora Solange Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professora Docente, na referida Portaria Municipal 11.473/19 que concedeu licença especial a servidora, a qual fazia juz à época.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de maio de 2.023.

CÁTIA REGINA SILVANO

Prefeita em exercício



## PROCURADORIA GERAL

### TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E LAURITA CENTER, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DE EMPREENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

Considerando que

1.O Município de Guaratuba conta com o Programa de Incentivo Fiscal e Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.162/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.539/2005, com o objetivo de conceder incentivos fiscais, subsídios, concessão de uso, doações, apoio institucional, dentre outros benefícios para instalação e/ou expansão de empreendimentos de toda ordem que visem a exploração de atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, social, tecnológico e turístico;

2.O projeto apresentado pela Laurita Center para a instalação de nova unidade de investimento na forma de “Laurita Center Megastore” e “Shopping Mall”, devidamente analisado pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 14.010/2023, com atribuição ao Processo Administrativo nº 5137/2023, cujo parecer final opinou, de modo unanime, pela aprovação de seus termos;

3.Houve o deferimento, pelo ilustre Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, da inclusão do sobredito projeto no Programa de Incentivo Fiscal e Social do Município de Guaratuba;

4.Que o projeto mostra-se absolutamente salutar ao desenvolvimento social, turístico, tecnológico e econômico do Município de Guaratuba;

5.Que a Laurita Center trata-se de uma entidade idônea, empresa devidamente constituída e registrada para o comércio varejista de bens e consumo.

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, nesta cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Cordeiro Justus, inscrito no RG nº 5.365.806-7-SESP/PR e no CPF/MF sob o nº 018.691.799-60, e LAURITA DA SILVA UTILIDADES DOMESTICAS E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.630.788/0001-82, com sede na Rua Da Fonte 354

Bom Retiro, Matinhos PR, 83260-000, neste ato representado por ALEXANDRE CRISTIANO DE HOLANDA GUERRA, casado, empresário, residente na Av. Londrina, 496, Shangrila, Pontal do Paraná, CEP: 83255-000, inscrito no RG nº 67590252 – SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 025.202.699-36; e LAURITA DA SILVA, divorciada, empresária, residente na Rua Bandeirantes, 953, Centro, Matinhos, CEP: 83260-000, inscrito no RG nº 67590252 – SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 025.202.699-36, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 1.162/2005, de 09 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.539/2005, consoante processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a implementação do projeto apresentado pela entidade parceira nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2005 do presente instrumento, para os fins de implementação de uma nova unidade de empreendimento Laurita Center no MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Das competências e obrigações do MUNICÍPIO:

- 1.Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, bem como fiscalizar e avaliar o cumprimento de suas metas estabelecidas, através da competente Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 14.010/2023;
- 2.Conceder à Entidade o benefício de “isenção dos valores de taxa de alvará da obra” (extensivo a taxa de conclusão de obra), “isenção do valor do ISSQN da obra” e “isenção do valor do taxa de Alvará de Funcionamento do 1º ano da Loja Laurita Center”.

Cabe à ENTIDADE PARCEIRA:

- 1.Desenvolver criteriosamente o projeto constante do Anexo I do presente Termo, para os fins de instalação e manutenção da unidade do empreendimento “Laurita Center Megastore” e “Shopping Mall”;
- 2.Seguir escrupulosamente o cronograma de implantação do projeto, fazendo cumprir religiosamente os prazos estimados;
- 3.Arcar integralmente com os custos referentes à implementação do projeto e manutenção do empreendimento;
- 4.Responder por todos os encargos civis e administrativos que porventura venham a incidir sobre o imóvel durante o período de vigência do presente acordo;
- 5.Produzir Relatório Técnico de Projeto detalhado ao final do trabalho;
- 6.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários afetos aos profissionais registrados pela entidade parceira responsáveis pela execução do objeto deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que obtida manifestação expressa de ambos os signatários e mediante prévia análise e aprovação da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 14.010/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos alusivos à execução do Projeto de implantação da unidade da ENTIDADE PARCEIRA assim como os encargos alusivos à manutenção do empreendimento, incluindo os serviços de assessoria técnica em atendimento aos ditames regulamentares; encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais responsáveis pelo Projeto; aquisição de materiais e equipamentos; transporte; taxas correspondentes a outras despesas não alusivas neste, restando o Município desincumbido de qualquer ônus financeiro relativo ao Projeto, exceto o benefício fiscal empregado no presente Termo de Acordo e Cooperação Técnica, tais quais a “isenção dos valores de taxa de alvará da obra” (extensivo a taxa de conclusão de obra), “isenção do valor do ISSQN da obra” e “isenção do valor do taxa de Alvará de Funcionamento do 1º ano da Loja Laurita Center”.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS

A execução do objeto do presente Termo de Acordo tem por investimentos estimados o emprego de recursos da ordem de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais), ao longo do desenvolvimento de todo o Projeto, cuja estimativa de desembolso obedecerá o cronograma físico financeiro previsto no Anexo I do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das metas e objetivos do Projeto será periodicamente exercida pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 14.010/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.539/2011 e ao final de cada ano será emitido relatório de acompanhamento a ser encaminhado à Autoridade do Poder Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO NO PROGRAMA**

Implicará o cancelamento do Programa autorizado, a ocorrência de uma das seguintes situações:

- 1 – prestação de informações incorretas, utilização de documentos inidôneos ou ações que caracterizem fraude ou simulação, que tenham fundamentado o deferimento da autorização do Programa;
- 2 – inobservância a qualquer das exigências para habilitação do estabelecimento ao Programa, durante o período de fruição;
- 3 – desativação do estabelecimento autorizado;
- 4 – inobservância ao cumprimento das metas e objetivos previsto no planejamento, inclusive quanto ao prazo para consecução das etapas do projeto, ou ainda desobediência às obrigações preconizadas no presente instrumento;

**PARAGRAFO ÚNICO** - O cancelamento da autorização será atestada pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 14.010/2023 e determinado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, devendo neste caso, a ENTIDADE PARCEIRA ser notificada por escrito no prazo prévio de 30 dias antes do cancelamento efetivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos Diários Oficiais dos Municípios, e disponibilização dos documentos nos respectivos Portais da Transparência de cada Município, a qual deverá ser providenciada pelas administrações públicas municipais no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

Quaisquer tolerâncias ou concessões em relação ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, a qualquer tempo e circunstâncias, não implicarão em novação, renúncia ou perda de direitos das partes. Por isso, sempre serão interpretados restritivamente quaisquer acordos intermediários, formalmente feitos pelos signatários, limitando-se seus efeitos tão somente ao que neles for estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR**

A falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, resolverá o objeto, ficando as partes desoneradas do cumprimento das obrigações assumidas no presente TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, assim como nos casos fortuitos ou de força maior.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A parte que alegar impedimento de força maior ou caso fortuito deverá comunicar de imediato e por escrito à outra, expondo os fatos, as previsões e/ou medidas adotadas para superar as dificuldades, bem como no caso de impedimento definitivo para a conclusão dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TERMO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaratuba, 18 de maio de 2023.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito Municipal de Guaratuba

Laoclarck Odonizetti Miotto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Ricardo Bianco Godoy

Procurador Geral do Município de Guaratuba

Alexandre Cristiano de Holanda Guerra

Laurita da Silva Utilidades Domesticas e Cia. Ltda.

Laurita da Silva

Laurita da Silva Utilidades Domesticas e Cia. Ltda.

Testemunhas:

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CMDCA**

A Comissão Eleitoral do Processo de Seleção Unificada para a Eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, divulga a relação prévia dos candidatos inscritos no Processo Eleitoral conforme cronograma publicado no Diário Oficial nº974 de 18/05/2023 com o Edital nº003/2023.

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	DAIANE ALEXANDRE	038.255.329-25	DEFERIDO
002	AMANDA CRISTINA MELO DE OLIVIERA	096.261.249-97	DEFERIDO
003	MOACIR RIBEIRO	470.942.909-00	DEFERIDO
004	ANDREA FRUET WENCESLAU	503.909.709-30	DEFERIDO
005	GABRIELA CRISTINA FERNANDES GUIDO	335.617.178-02	DEFERIDO
006	LINCOLN INDIO DE AZEVEDO JUNIOR	023.142.869-36	DEFERIDO
007	DAYANE CARLA CORRÊA	036.060.429-30	DEFERIDO
008	GELCYMAR SANTOS DOS SANTOS	049.426.699-60	DEFERIDO
009	SYLVIA GOMES FIEDLER VIEIRA	402.795.709-10	DEFERIDO
010	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	099.140.989-24	DEFERIDO
011	DERLI DE FATIMA ANTUNES DA SILVA	775.667.269-00	DEFERIDO
012	BRUNA MONIQUE DOS SANTOS MAÇANEIRO	083.967.319-18	DEFERIDO
013	MAFALDA APARECIDA NUNES XAVIER	032.116.219-62	DEFERIDO
014	JAIR FRANCO	499.200.309-53	DEFERIDO
015	THAINARA NASCIMENTO PEREIRA	104.308.589-06	DEFERIDO
016	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	071.152.039-97	DEFERIDO
017	LUCIANE DE LIMA FERRAZ	682.037.999-49	DEFERIDO
018	DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI	326.782.648-90	DEFERIDO





019	GEOMAYLLA ALVES BRANDÃO	184.888.577- 64	DEFERIDO
020	ELIZETE CORREA DE SOUZA	605.071.109- 78	DEFERIDO
021	CLAUDIANA GONÇALVES DA SILVA	103.737.519- 07	DEFERIDO
022	MARCELA CRUZ SANTOS	904.461.782- 68	DEFERIDO
023	DÉBORA CRISTINA DA ROSA	032.346.889- 66	DEFERIDO
024	UBIRAJARA PAULO NASCIMENTO	015.921.259- 64	DEFERIDO
025	REGINA MARIA CUSTODIO MOREIRA	520.778.709- 82	DEFERIDO
026	JOSIENE COSTA CORDEIRO	266.784.258- 80	DEFERIDO
027	SIMONE OLIVEIRA MIRANDA	051.130.319- 09	DEFERIDO
028	FRANCIANY JUANA BARBOSA ZEBALLOS DO CARMO	930.988.639- 00	DEFERIDO
029	GABRIELA RANIELE SILVERIO DA SILVA	087.642.839- 17	DEFERIDO
030	FERNANDA MARCELA FERNANDES IATSKIU	118.300.789- 25	DEFERIDO
031	BRUNO LUCAS DA SILVEIRA	098.137.669- 05	DEFERIDO
032	ANA CAROLINA NEVES DOS SANTOS	051.442.186- 01	DEFERIDO
033	ALISSON DE SOUZA BASTOS	020.080.669- 67	DEFERIDO
034	SILVANE COSTA ROSA	030.233.189- 13	DEFERIDO
035	JESSICA MARIELY DE LIMA	111.462.729- 10	DEFERIDO

Guaratuba, 31/05/2023

Fábio Schulz

Presidente da Comissão Eleitoral para Eleição Unificada do Conselho Tutelar

2024-2027



CONTABILIDADE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Maio 2022, Junho 2022, Julho 2022, Agosto 2022, Setembro 2022, Outubro 2022, Novembro 2022, Dezembro 2022, Janeiro 2023, Fevereiro 2023, Março 2023, Abril 2023, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2023. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III).



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	752.441,36	91.606,10	7.545.841,85	0,00	-6.701.794,39	789.526,83	943.173,44	6.100.600,85	5.109.497,84	172.069,34	-3.548.866,91	-10.250.661,30
PODER EXECUTIVO	752.441,36	91.606,10	7.545.841,85	0,00	-6.701.794,39	789.526,83	943.173,44	6.100.600,85	5.109.497,84	172.069,34	-3.548.866,91	-10.250.661,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	3.318.321,23	0,00	-3.318.321,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.318.321,23
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>752.441,36</b>	<b>91.606,10</b>	<b>10.864.163,08</b>	<b>0,00</b>	<b>-10.020.115,62</b>	<b>789.526,83</b>	<b>943.173,44</b>	<b>6.100.600,85</b>	<b>5.109.497,84</b>	<b>172.069,34</b>	<b>-3.548.866,91</b>	<b>-13.568.982,53</b>

26/05/2023 - 10:48:49

## EXPEDIENTE

### Catia Regina Silvano – Prefeita em Exercício

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação



Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---